



#### República Federativa do Brasil

Ministério da Economia Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI)

#### Corporação Andina de Fomento

Programa Regional de Pré-Investimento em Infraestrutura (Programa CAF-PPI)
Referência: CAF PPI Nº01/2020/BR

## Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse

(Serviços de Consultoria)

## Documento de Esclarecimentos referente a Solicitação de Manifestação de Interesse

(Serviços de Consultoria)

Chamado de Manifestações de Interesse para prestar serviços de consultoria abrangente relacionada aos estudos técnicos, econômicos, ambientais, assessoria jurídica e campanha de divulgação e interação com o mercado (Road Show e Audiências Públicas), correspondente à estruturação da nova concessão da Malha Ferroviária Oeste do Brasil.

#### 05 de março de 2021

O presente é um documento de esclarecimentos às consultas recebidas associadas ao Aviso de Manifestações de Interesse (MdI) para a contratação de Serviços de Consultoria para elaboração de estudos técnicos, econômicos e ambientais, assessoria jurídica e campanha de divulgação e interação com o mercado correspondente à estruturação da nova concessão da Malha Ferroviária Oeste do Brasil.

Fica registrado que foram recebidas consultas de 12 (doze) empresas. Este documento resume todas as consultas recebidas e suas respostas, analisadas pelas equipes técnicas da CAF e da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos – SEPPI do Ministério da Economia, sem identificar as empresas ou consórcios que as fizeram.

# <u>Aspectos relativos à solicitação de Manifestação de Interesse do projeto em referência</u>

#### Pedido de esclarecimento nº 01

#### Esclarecimento solicitado:

- 1) Considerando que o "Chamado de Manifestação de Interesse" estipula que "empresas de consultoria (pessoas jurídicas) ou consórcios interessados devem demonstrar sua experiência nos últimos dez anos em consultorias relacionadas ou similares ao tema desta chamada";
- 2) É correto considerar que a experiência na modelagem de projeto de rodovias pode ser considerada para fins de qualificação no presente "Chamado de Manifestação de Interesse"?

#### Resposta:

É correto. A experiência na modelagem de projeto de rodovias pode ser considerada para fins de qualificação, mas a experiência no projetos ferroviarios e localizados no Brasil serão mais valorizados e pontuados no processo.

#### Pedido de esclarecimento nº 02

#### Esclarecimento solicitado:

- 1- Gostaria de saber como será feito o contrato com as consultorias. Haverá uma obrigação de formar um consórcio entre as consultorias?
- 2- Ou será um único contrato para as consultorias, sem necessidade de formalização de consórcio entre as empresas?
- 3- Se tiver consórcio, haveria a obrigação de solidariedade entre os consorciados?

- 1- O presente aviso de Solicitação de MdI é endereçado às consultorias individuais ou consorciadas sob forma de Associação em forma de Participação, Consórcio ou Associação (APCA), com ou sem fins lucrativos.
  - Caso as consultorias apresentaram sua MdI na forma de APCA e forem selecionadas para integrar a lista curta de empresas a serem convidadas a apresentar suas propostas, juntamente com a entrega da Proposta, cada APCA

- deverá apresentar a promessa ou compromisso de constituição da APCA, que conterá pelo menos o seguinte:
- (i) empresas que compõem a APCA;
- (ii) nomeação de um Representante Legal Comum e domicílio definido pela APCA;
- (iii) designação da empresa que assumirá a liderança da APCA, que deve recair sobre a empresa membro que foi selecionada para liderar o grupo na Lista Curta;
- (iv)participação de cada empresa que compõe a APCA em termos de percentual do custo e execução do serviço. A participação mínima da empresa líder da APCA deve ser de pelo menos 51% e para cada uma das outras empresas, o mínimo de 15% de participação;
- (v) declaração expressa de que a responsabilidade legal dos membros da APCA é conjunta/solidária e indivisível ao Contratante pelos serviços que ele prestará;
- (vi)declaração expressa de compromisso formal de não modificar os termos do contrato ou compromisso da APCA, até que o serviço seja entregue com sucesso ao Contratante em caso de abjudicação.
- 2- No caso que a empresa consultora apresente seu MdI individualmente, ela poderá ser selecionada na lista curta e convidada a apresentar proposta individualmente, caso em que não se aplica o disposto acima.
  Mas no caso seja formada uma APCA, deverá formalizar o consórcio antes do momento da assinatura do contrato.
- 3- Sim. Consulte Pedido de Esclarecimento Nº 2, Resposta 1.

#### Esclarecimento solicitado:

Fazemos menção ao Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse (Serviços de Consultoria) em epígrafe, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria abrangente relacionada a estudos técnicos, econômicos, ambientais, assessoria jurídica e campanha de divulgação e interação com o mercado (Road Show e Audiências Públicas), correspondente à estruturação da nova concessão da Malha Ferroviária Oeste do Brasil.

Entre outras informações, o Formulário nº 2 (Informações de cada empresa) anexo ao Aviso contém um campo para informação do "valor médio de faturamento nos últimos 10 anos [Inserir valor na moeda de origem]". Já o Formulário nº 3 (Experiência da consultoria) anexo ao Aviso contém campos para informação de dados sobre os projetos que o candidato deverá indicar para demonstrar a sua experiência, incluindo o valor da consultoria e o valor do contrato de consultoria. Entendemos que, mediante justificativa, o candidato poderá omitir aquelas informações que forem consideradas confidenciais ou estiverem sujeitas a sigilo profissional ou de outra ordem, sem que isso prejudique a análise da candidatura. Favor confirmar se o entendimento está correto.

#### Resposta:

1- As empresas de consultoria ou a APCA que apresentar o MdI deverão indicar o faturamento médio dos últimos 10 (dez) anos e a experiência da consultoria de forma completa. Aquelas experiências que não forem declaradas os itens de valor e prazo de execução não serão consideradas e nem pontuadas no processo.

Será aceito, por razões de sigilo, a omissão do nome do contratante e seu respectivo endereço, devendo ser declarados como confidenciais no formulário N°3.

Os formatos dos formulários N° 1 e N° 3 foram ajustados, para contemplar a declaração de confidencialidade dos dados mencionados.

## Formulário Nº 1

## INFORMAÇÕES GERAIS DA PARTE INTERESSADA

Nome legal do interessado (empresa Individual)			
[inserir nome legal completo]			
No caso de associação ou consórcio, o nome legal de cada sócio/empresa e percentual de participação (Não é obrigatório)			
[Insira o nome legal completo de cada empresa] [% participação] (Não é			
obrigatório)			
No caso de uma Associação ou Consórcio, o nome legal da empresa designado como Líder			
[Insira o nome legal completo da empresa lider]			
País de origem do interessado (Parceiro Individual ou Líder em caso de consórcio)			
[Inserir País de Origem]			
Endereço completo			
[Inserir endereço incluindo cidade e país]			
Informações do Representante Legal			
Nome: [Inserir nome do representante legal completo]			
<b>Número de telefone</b> [Em Números de Telefone, incluindo Códigos de País e Cidade]			
Endereço de e-mail [Inserir endereço de e-mail]			
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DATA			

## Formulário Nº 3

NOME DO PROJETO REALIZADO

## EXPERIÊNCIA DA CONSULTORIA - ÚLTIMOS 10 ANOS

(Repita o formato quantas vezes for necessário, para incluir todas as experiências relevantes)

NOME DO CONTRATANTE (Não é obrigatório)			
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO DO			
CONTRATANTE/BENEFICIÁRIO (Não é obrigatório)			
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO (em			
caso de obras contratadas em associação ou			
consórcio)	7454		
BREVE DESCRIÇÃO DA CONSULTORIA REALI	ZADA		
(Indicar escopo dos serviços realizados)			
DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DA CONSULTORIA			
(Indicar se o projeto foi concedido e se entrou em operação)	Ano	Valor Investimento Inicial	
DATA DE TÉRMINO DA CONSULTORIA:	[mm/aaaa]		
% DE ADIANTAMENTO DE CONSULTORIA (Se estiver em execução)			
VALOR DE CONSULTORIA (em moeda original)			
VALOR DO CONTRATO DE CONSULTORIA			
(em US\$, utilizar a cotação do dia do preenchimento)			
Certifico que os dados apresentados neste Formula qualquer momento durante o processo seletivo documentação comprobatória correspondente.			
ASSINATURA DA DO REPRESENTANTE LEGAL		DATA	

#### Esclarecimento solicitado:

Analisamos a Manifestação de Interesse (**MdI**), cujo objeto é para a <u>contratação de</u> <u>empresa especializada para a estruturação da nova concessão da **Malha Ferroviária** <u>Oeste do Brasil</u> e gostaríamos de solicitar os esclarecimentos abaixo, poderiam nos auxiliar?</u>

- 1) No que consistiria a Due Diligence legal do projeto? Por favor, indicar no que consistiriam os trabalhos e quais as áreas jurídicas de atuação.
- 2) Para elaboração dos estudos, quais documentos serão disponibilizados às interessadas?
- 3) Considerando a necessidade de se dar ampla competitividade às interessadas em participar da Manifestação de Interesse, no formulário nº 3 ("EXPERIÊNCIA DA CONSULTORIA ÚLTIMOS 10 ANOS"), o "PROJETO REALIZADO" se refere a projetos elaborados e apresentados ou a projetos elaborados, apresentados e efetivamente selecionados ou executados pela entidade pública? No caso de PMI, por exemplo, muitas vezes o estudo é selecionado, mas o órgão público opta pela não realização da PPP.
- 4) No formulário nº 3, o "CONTRATANTE" corresponderia à entidade pública que solicitou o estudo ou à entidade privada interessada em apresentar os estudos?
- 5) Considerando a necessidade de se dar ampla competitividade às interessadas em participar da Manifestação, para o preenchimento do formulário nº 3, no caso de consultoria organizada em consórcio, cada consorciada deve relatar experiências individuais ou basta que uma das consorciadas apresente suas experiências?
- 6) Considerando a necessidade de se dar ampla competitividade às interessadas em participar da Manifestação, para o preenchimento do formulário nº 3, as experiências das consultorias interessadas devem ter ocorrido no setor de infraestrutura geral, transportes (metrôs, rodovias, portos etc.) ou serão consideradas restritivamente apenas as experiências no subsetor ferroviário?

- 1- Os detalhes específicos da diligência legal serão esclarecidos quando o documento de Solicitação de Proposta for enviado às empresas de consultoria selecionadas para integrar a lista curta.
- 2- Mais esclarecimentos serão feitos sobre esta questão quando o documento de Solicitação de Propostas for enviado às empresas de consultoria selecionadas para integrar a lista curta.
- 3- Deve contar como experiência em projetos de infraestrutura de transportes se as duas condições seguintes forem atendidas simultaneamente: (i) o estudo foi efetivamente elaborado; (ii) foi assinado um contrato entre o contratante e a consultoria que realizou o trabalho de elaboração desses estudos, incluindo nesse

conceito a execução de estudos por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI autorizado e com estudos selecionados pelo poder público.

Observe que a experiência em um projeto de infraestrutura de transporte finalmente executado será mais valorizada do que se a mesma experiência não fosse executada. Para mais informações consulte Pedido de Esclarecimento Resposta nº 06, pergunta 6.

- 4- É a entidade (Pública ou Privada) que solicitou (e contratou) a realização dos estudos.
- 5- Cada entidade membro da APCA deve preencher e relatar suas experiências de projeto no Formulário Nº 3.
- 6- Serão válidas experiências em projetos de infraestrutura de transportes. Para mais informações consulte Pedido de Esclarecimento Resposta nº 06, pergunta 6.

#### Pedido de esclarecimento nº 05

#### Esclarecimento solicitado:

- 1. O documento de chamada menciona trens de passageiro. Em função da resolução da ANTT 359/03, é possível detalhar se o referido trem trata de passageiro de longa distância, passageiro regular, trem comemorativo ou trem turístico?
- 2. É necessário ter o consórcio oficializado contratualmente até o envio dos formulários no dia 15/mar?
- 3. Em caso de alguma experiência profissional relevante com mais de 10 anos de execução, ela poderia ser apresentada, juntamente com os formulários até o dia 15/mar?
- 4. É necessário que a assinatura do representante legal nos formulários 1, 2 e 3 tenham firma reconhecida ou pode ser assinatura simples?

- 1- Essas informações serão detalhadas conjuntamente com o documento do Solicitação de Propostas que será enviado às empresas de consultoria selecionadas para a lista curta.
- 2- Não é necessário. Para mais informações consulte Pedido de Esclarecimento nº 02 deste documento.
- 3- Não poderia ser apresentada. Se o fim da execução ocorreu há mais de dez anos, não será considerado.
- 4- Pode ser assinatura simples.

#### Esclarecimento solicitado:

Prezado Sr. Rafael Farromeque e demais representantes da ilustre Diretoria de Análise de Infraestrutura e Avaliação Técnica da CAF,

Quanto ao Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse CAF PPI nº 01/2020/BR, gostaríamos de apresentar os pedidos de esclarecimento abaixo listados:

- 1. Considerando que a consultoria contratada deverá participar de todas as fases do Projeto da elaboração do EVTEA à divulgação da concessão, interação com o mercado e auxílio com as audiências públicas fica evidente o conflito de interesses dos consultores responsáveis pelos estudos e sua eventual participação no leilão decorrente do trabalho contratado, referente à efetiva licitação para a concessão da Malha Ferroviário Oeste do Brasil ("MFOB"). Desta forma, há que se entender que a consultoria contratada no âmbito do Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse CAF PPI nº 01/2020/BR ("RfP") estará impedida de atuar, direta ou indiretamente, no futuro leilão da MFOB. Este entendimento está correto?
- 2. A RfP menciona a existência de uma série de documentos internos à CAF que a complementariam e regulariam em maior detalhe o processo competitivo. Entre os documentos mencionados estão: (i) Políticas de Gestão; (ii) Manual de Gestão de Operações de Cooperação Técnica; e (iii) Manual de Seleção, Aquisição e Contratação de Bens, Serviços, Consultorias e Obra. Inobstante, no sítio eletrônico da CAF foi possível encontrar somente a Política de Gestão de 2019 (em espanhol). Poderiam por gentileza informar onde é possível acessar o restante da documentação mencionada na RfP?
- 3. Quanto à comprovação da experiência e capacidade para realização dos estudos, a RfP indica tão somente que deverão ser preenchidos os formulários anexos ao Aviso, restando a CAF autorizada, a qualquer momento durante o processo seletivo, a validar ou solicitar a documentação comprobatória correspondente. Entende-se, por conseguinte, que, nesta fase, não será necessária a anexação de qualquer atestado ou documento comprobatório, somente o preenchimento do formulário. Este entendimento está correto?
- 4. É permitido o envio de outros documentos, para além do formulário anexo à RfP, que atestem a experiência e capacidade do consórcio para a realização dos estudos?
- 5. Entendemos que as experiências da consultoria nos últimos 10 (dez) anos, conforme modelo constante do Formulário nº 3, anexo à RfP, referem-se às próprias empresas consorciadas, e não individualmente aos profissionais integrantes das consultorias. Este entendimento está correto?

- 6. Ainda quanto à comprovação da capacidade para realização dos estudos, a RfP não especifica o método ou critérios de avaliação para as experiências apresentadas, tampouco eventuais metodologias para desempate de grupo interessados. Solicita-se, assim, por gentileza, a explicitação dos critérios de seleção das consultorias, ainda que seja estritamente para a formação da lista curta ("short-list").
- 7. Após a Manifestação de Interesse, a RfP menciona uma etapa de shortlist (Lista Curta), em que interessadas serão convidadas a submeter suas ofertas técnicas e econômicas para participar do processo seletivo, sendo que a empresa selecionada será convidada a negociar o contrato de serviços de consultoria correspondente para a estruturação da nova concessão da MFOB. Favor detalhar (i) como se darão as diversas etapas do processo seletivo, (ii) sob quais regras será disciplinada a presente concorrência e (iii) o grau de vinculação da consultoria selecionada à oferta econômica anteriormente apresentada.
- 8. Quanto ao objeto dos estudos, a RfP se limita a informar que a consultoria envolverá atividade de "pré-investimentos para a implantação de infraestrutura de integração ferroviária regional no brasil sob um regime de concessão. O projeto busca promover o aumento da capacidade e funcionalidade da interligação ferroviária regional entre Brasil, Bolívia e Paraguai, com a consequente redução dos custos logísticos das cargas que precisam sair pelos portos do Atlântico." A questão portuária em si, referente ao efetivo escoamento das cargas transportadas pelo modal ferroviário e às formas de interação da MFOB com a infraestrutura portuária, não integra o escopo da consultoria. Este entendimento está correto?
- 9. Das várias atividades integrantes do escopo dos estudos, conforme previsto na RfP, quais poderão ser subcontratadas e quais deverão necessariamente ser desempenhadas pelas empresas integrantes do consórcio?

- 1- Sim, correto. A consultoria contratada estará impedida de atuar, direta ou indiretamente, no futuro leilão da MFOB.
- 2- Essas informações serão detalhadas conjuntamente com o documento do Solicitação de Propostas que será enviado às empresas de consultoria selecionadas para a lista curta.
- 3- Sim, correto.
- 4- Não é permitido. Esses outros documentos serão solicitados se for entendido que é necessário comprovar as informações declaradas no formulário.
- 5- Sim, correto.
- 6- Dos MdI recebidos em tempo e forma, a capacidade/expertise das consultorias, nos últimos 10 anos será avaliada através dos projetos de infraestrutura de

transporte que ela participou ou está participando, especialmente em projetos de infraestrutura ferroviária no Brasil.

Os critérios gerais que serão usados são:

- a. Mdl apresentado corretamente e com todas as informações necessárias para permitir sua avaliação;
- b. Os anos de experiência em projetos de transporte em geral, valorizando em maior medida os anos de experiência em projetos de transporte que atendam às seguintes condições: a) sejam realizados no território e segundo as normas brasileiras, b) projetos de infraestrutura ferroviária, e c) projetos executados em fase de execução;
- c. Quantidade de consultorias relacionadas a projetos de infraestrutura de transporte nos últimos 10 anos. São características desejáveis e, portanto, podem ser atribuídas às experiências que seguem: a) projetos realizados no território e com a norma brasileira, b) projetos de infraestrutura ferroviária, e c) projetos executados em fase de execução.
- d. Valor dos contratos de consultoria celebrados e/ou em execução nos últimos 10 anos;
- e. Conhecimento da região e do Brasil em particular;
- f. Domínio da língua portuguesa.
- 7- Essas informações serão detalhadas conjuntamente com o documento do Solicitação de Propostas que será enviado às empresas de consultoria selecionadas para a lista curta.
- 8- Essas informações serão detalhadas conjuntamente com o documento do Solicitação de Propostas que será enviado às empresas de consultoria selecionadas para a lista curta.
- 9- O limite será de 30%, para empresas fora da APCA.

#### Pedido de esclarecimento nº 07

#### Esclarecimento solicitado:

Em relação ao formulário nº 1, no caso de consultorías consorciadas, deveríamos preenchê-lo individualmente assinado pelo Representante Legal de cada empresa o num documento comum assinado pelo representante legal do líder do consórcio?

#### Resposta:

1- A segunda opção é correta, deverá ser assinado pelo representante do consórcio.
 Utilizar a versão atualizada dos formulários.

#### Esclarecimento solicitado:

Vimos nesta data solicitar esclarecimentos para:

- 1. Qual a data prevista para definição da "Lista Curta"
- 2. Será adotado um critério de pontuação para a classificação e definição da "lista Curta"
- 3. No Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse, é citado que "o Moi com todos os formulários incluídos neste chamado", Perguntamos se há formulários específicos que deverão ser preenchidos e em caso positivo onde encontrá-los.

#### Resposta:

- 1- A estimativa de publicação da lista curta é durante o mês de abril.
- 2- Sim. Para mais informações, consultar a resposta da pergunta N° 6.
- 3- Nesta fase do processo, somente deverão ser diligenciados e apresentados os formulários que acompanham o aviso de MdI publicado.

#### Pedido de esclarecimento nº 09

#### Esclarecimento solicitado:

Em atendimento ao disposto no Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse sobre os Serviços de Consultoria a serem prestados para o projeto da Malha Ferroviária Oeste, temos o que segue, para fins de esclarecimento:

1- O aviso de convocação diz expressamente que: as consultorias devem ter Experiência comprovada em serviços de consultoria relacionadas à estruturação integral de projetos de infraestrutura ferroviária.

Entendemos que, em caso de consórcio, serão requeridos atestados de natureza técnica. Não estão sendo exigidos atestados para os assessores jurídicos, nosso entendimento está correto?

1- Será levado em consideração as experiências, apresentadas pelas empresas de consultorias ou pela APCA, em estruturação de projetos de infraestrurura de transportes, no qual incluem os componentes técnicos, econômicos, financeiros, legal e ambiental. Isso poderá ser demostrado individualmente ou em conjunto, pelos membros que formam o APCA.

#### Pedido de esclarecimento nº 10

#### Esclarecimento solicitado:

- a Eol fala em prazo de 20 meses, poderiam nos esclarecer a distribuição deste prazo entre as fases:
  - a) de obtenção dos dados (ANTT, Minfra),
  - b) estudos para entrega do EVTEA,
  - c) apoio nas discussões internas e consulta pública, até entrega ao TCU
  - d) apoio em Roadshow e leilão
- A Eol não menciona, mas gostaríamos de esclarecer se será preciso fazer o levantamento dos ativos de superestrutura e material rodante que serão devolvidos (bens reversíveis), bem como qual parte destes seriam servíveis para a nova concessão, reduzindo o novo CAPEX.
- A análise de demanda entendemos que se restringe ao traçado da ferrovia no território brasileiro, sem considerar a eventual integração de cargas com outros países, confere?
- A demonstração de experiência dos últimos 10 anos se aplica apenas a projetos no Brasil, ou projetos internacionais também pontuam?
- A proposta comercial que faremos será para o valor global apenas, ou deve estar aberta por produto entregue e cronograma de desembolso?

- 1- Essas informações serão detalhadas conjuntamente com o documento do Solicitação de Propostas que será enviado às empresas de consultoria selecionadas para a lista curta.
- 2- Essas informações serão detalhadas conjuntamente com o documento do Solicitação de Propostas que será enviado às empresas de consultoria selecionadas para a lista curta.
- 3- A análise de demanda deverá ser a mais completa possível. A análise se restringe à demanda que deverá ser atendida ao longo do traçado da ferrovia em território

- brasileiro, com o qual deve-se considerar a eventual entrada/saída de cargas provenientes de outros países.
- 4- Ver a resposta do Pedido de esclarecimento nº 06, Pergunta 6 e a resposta do Pedido de esclarecimento nº 08, Pergunta 2.
- 5- Nesta etapa não se solicita o preço/valor para a prestação do serviço. A solicitação de propostas será processada em uma etapa posterior, através do documento de Solicitação de Propostas, que será enviado, oportunamente, às empresas de consultoria selecionadas para a lista curta.

#### Esclarecimento solicitado:

De acordo com o disposto no Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse sobre os Serviços de Consultoria a serem prestados para o projeto da Malha Ferroviária Oeste, temos a seguinte pergunta:

- 1- Os atestados de projetos e serviços ferroviários correlatos e similares de empresas brasileiras tem que estar registrados no CREA?
- 2- Já existe uma previsão do número mínimo e localidades das Audiências Públicas a serem realizadas ?
- 3- A equipe de assessoria teria uma participação constante mês a mês, ao longo dos 20 meses, ou será mobilizada pontualmente de acordo com as solicitações da CAF?
- 4- Existe um número mínimo e um número máximo de atestados a serem apresentados para comprovação da experiencia da empresa para as disciplinas dos itens 1 e 2 do Chamado de Manifestação de Interesse?

- 1- Não é necessário.
- 2- Ainda não foi definido. Essas informações serão detalhadas conjuntamente com o documento do Solicitação de Propostas que será enviado às empresas de consultoria selecionadas para a lista curta.
- 3- Essas informações serão detalhadas conjuntamente com o documento do Solicitação de Propostas que será enviado às empresas de consultoria selecionadas para a lista curta.
- 4- Não existe nem um número mínimo nem um número máximo estabelecido.

## Esclarecimento solicitado:

Bom dia,

Gostaria de saber se há limite máximo e mínimo na quantidade de atestados a serem apresentados

#### Resposta:

1- Não existe nem um número mínimo nem um número máximo estabelecido.